

Imprimir...

---

---

**Comunicado nº 109, de 06/10/2011**

**COMUNICADO CORE Nº 109, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**consideradas** as diversas consultas formuladas a respeito da interpretação a ser dada ao Provimento CORE nº 140/2011,

**COMUNICA QUE:**

1. O Provimento CORE nº 140/2011 não alterou materialmente a sistemática já adotada anteriormente para comunicação dos mandados de prisão, prevista na redação original do art. 286, do Provimento CORE 64/2005; apenas alterou a relação dos órgãos policiais que devem ser comunicados, em virtude de alteração da estrutura policial no Estado de São Paulo.

2. A comunicação das ordens de prisão, porém, pode continuar a ocorrer através de meio eletrônico, conforme costume administrativo adotado por muitas Varas Federais, posto que em consonância com a Meta 7/2010 do CNJ.

São Paulo, 06 de outubro de 2011.

**SUZANA CAMARGO**  
**Corregedora Regional da**  
**Justiça Federal da 3ª Região**